



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 192 /2010  
de 30 de abril de 2010

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itabi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no presente exercício financeiro o Crédito Especial na importância de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) para abertura de dotações não constantes em orçamento, abaixo relacionados.

7 – Secretaria de Educação e Cultura

2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00.00	Investimentos	
4490.51.50	Obras e Instalações	R\$ 130.000,00
4490.52.25	Equipamento e Material Permanente	R\$ 150.000,00

6 – Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

2020 – Manutenção do Serviço de Assistência Hospitalar Ambulatorial

3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3300.00.00	Outras Despesas Correntes	
3390.48.25	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 30.000,00

9 – Secretaria Municipal de Esporte, Evento e Turismo

2035 – Manutenção da Secretaria de Esporte, Eventos e Turismo

4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00.00	Investimentos	
4490.61.00	Aquisição de Imóveis	R\$ 120.000,00

Art. 2º - A despesa a que se refere o artigo anterior correrá por conta de Anulações de Dotações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com vigência retroativa a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itabi (SE), 30 de abril de 2010

  
**RUBENS FEITOSA MELO**  
Prefeito Municipal